

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.439, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14- Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
413- 44.90.51.00.00.00.00	R\$ 238.750,00
Valor Total	R\$ 238.750,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4048 Contrato de repasse nº 954219/2023	R\$ 238.750,00
Valor Total	R\$ 238.750,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod444234